

PORTARIA Nº 149/2023.

Ementa: Concessão de gratificação no percentual equivalente a 100% e 50% dos vencimentos, aos servidores desta casa legislativa;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **art. 13, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Carpina/PE**;

Considerando, o desarranjo administrativo e logístico encontrado nesta casa legislativa;

Considerando, a necessidade de carga horária superior ao definido na estrutura organizacional para suprir as demandas existentes;

Considerando, que os servidores a serem contemplados com a gratificação demonstram enorme dedicação ao serviço público desta casa, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados pelas Secretarias legislativa a qual estejam vinculados.

Considerando a relação de confiança entre o Gestor nas atividades exercidas pelos servidores beneficiados com a gratificação acima estipulada.

Considerando que os servidores abaixo relacionados, no exercício de suas atividades na Secretaria ou setor ao qual foi nomeado, assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo;

Considerando que os servidores, no exercício das atribuições de seu cargo, a exercem de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviço de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir desta data, aos servidores abaixo qualificados gratificação de 100% e 50%, símbolos GF-1 e GF-2, **conforme lei municipal 1.841/2022 alterada através da lei municipal 1.933/2023, bem como demais atividades acima mencionadas:**

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	CÓD. CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTU
100410	ELAINE VITORIANO PEREIRA RAMOS	102. [REDACTED] -20	ASSESSOR LEGISLATIVO	CCGP-1	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	50%
100411	WALBERTO BANDEIRA DE LIMA	585. [REDACTED] -72	ASSESSOR PARLAMENTAR	CCGP-2	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	100%

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Carpina/PE, em 02 de maio de 2023.

[REDACTED]
ERALDO JOSE DO NASCIMENTO

VEREADOR – PRESIDENTE